

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI N.º 1.759-A, DE 2007

Dispõe sobre as empresas de Sistema Eletrônicos de Segurança e dá outras providências.

Autor : Deputado MICHEL TEMER

Relator: Deputado JURANDIL JUAREZ

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, realizada hoje, durante a discussão do parecer ao Projeto de Lei n.º 1.759-A, de 2007, o nobre Deputado Guilherme Campos sugeriu alterar o inciso I, do parágrafo único, do artigo 7º, do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Por se tratar de proposta que aperfeiçoa a redação do texto da proposição, acatei a sugestão do nobre parlamentar.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.759-A, de 2007, na forma do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com as emendas nºs 1 e 2, já apresentadas, mais a emenda nº 3, anexa.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2008.

Deputado JURANDIL JUAREZ
Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI N.º 1.759-A, DE 2007

Dispõe sobre as empresas de Sistema Eletrônicos de Segurança e dá outras providências.

Autor : Deputado MICHEL TEMER

Relator: Deputado JURANDIL JUAREZ

**EMENDA N.º 3/2008 AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

Dê-se ao inciso I, do parágrafo único, do artigo 7º, do Substitutivo, a seguinte redação:

“I – Contrato Social registrado que habilite a empresa a exercer as atividades arroladas nos incisos do artigo 2º desta Lei” .

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2008.

Deputado JURANDIL JUAREZ
Relator